

BACHARELADO EM ENGENHARIA ELÉTRICA
CAMPUS JOINVILLE – IFSC

REGULAMENTO PARA PROJETO INTEGRADOR

Estabelece as diretrizes para as Unidades Curriculares de Projeto Integrador I, II e III, em nível de graduação, no âmbito do Curso de Bacharelado em Engenharia Elétrica do Campus Joinville do Instituto Federal de Santa Catarina – IFSC.

Joinville, 07 de novembro de 2022

REGULAMENTO DO PROJETO INTEGRADOR

PREÂMBULO

O presente regulamento visa estruturar e organizar as Unidades Curriculares de Projeto Integrador I, II e III do Curso de Graduação em Engenharia Elétrica do IFSC – Câmpus Joinville, tendo por base a deliberação CEPE/IFSC 44/2010 (em consonância com a Resolução CNE/CES 11/2002) – que dispõe sobre a organização curricular dos Projetos Integradores entre outros Componentes Curriculares (Estágio, TCC, Atividade Complementar, Núcleo Básico e Profissionalizante).

O Projeto Integrador (PI) é uma atividade de caráter acadêmico-científico, desenvolvida em uma perspectiva de integração e interdisciplinaridade, preferencialmente em grupos, que envolve e articula conhecimentos teórico-práticos de diferentes disciplinas da fase corrente e anteriores. Cada PI deverá suscitar articulação e complementaridade dos conteúdos de diversos campos de conhecimentos na resolução dos problemas investigados. Partindo da compreensão de conceitos construídos ao longo do curso de Engenharia Elétrica, o PI visa à integração de diferentes saberes – saber-saber, fazer-saber e saber-ser – na construção de conhecimentos e desenvolvimento de habilidades e atitudes do estudante e do futuro profissional, suscitando a criatividade, espírito de liderança, e outras habilidades comportamentais essenciais para o mundo do trabalho que está se configurando.

A elaboração de um Projeto Integrador fornece subsídios para a avaliação das competências e habilidades relacionadas ao perfil profissional do egresso do curso. Sua principal finalidade é colocar o aluno em contato com as práticas profissionais associadas aos conceitos teóricos adquiridos e trabalhados durante o Curso de Graduação de Bacharelado em Engenharia Elétrica.

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1 – O Projeto Integrador – PI é uma exigência curricular na formação acadêmica e profissional do discente e consiste no desenvolvimento de um trabalho interdisciplinar e transdisciplinar, cuja síntese e integração com a área de conhecimento resultem em um projeto, um artigo científico e sua respectiva apresentação oral sobre temas concernentes às especificidades do curso de graduação de Bacharelado em Engenharia Elétrica.

§ 1 – Na dimensão interdisciplinar, o Projeto Integrador tem como objetivo favorecer o diálogo entre as disciplinas que integram o currículo do curso.

§ 2 – Na dimensão transdisciplinar, as Linhas de Pesquisa do Curso de Graduação em Engenharia Elétrica perpassam pelas disciplinas dos diferentes semestres do curso, por meio dos eixos temáticos do Projeto Integrador I, II e III podendo subsidiar a elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso.

§ 3 – A definição das equipes e respectivas sistemáticas de orientações fica a cargo dos docentes da disciplina em consonância com a coordenação de curso, dadas as especificidades das fases em que se executa.

§ 4 – Poderão cursar as unidades curriculares Projeto Integrador I, II e III os alunos devidamente matriculados, que cumprem os pré-requisitos estabelecidos no Projeto Pedagógico do Curso.

Art. 2 – O Projeto Integrador tem como objetivos:

- I. Desenvolver nos discentes a capacidade de aplicação dos conceitos e teorias estudadas durante o curso de forma integrada, na solução de problemas, proporcionando-lhe a oportunidade de confrontar as teorias estudadas com as práticas profissionais existentes, para consolidação de experiência e desempenho profissionais;
- II. Promover a inter-relação entre os diversos temas e conteúdos tratados durante o curso, contribuindo para a formação integral do discente;
- III. Despertar o interesse pela pesquisa como meio para a abordagem e solução de problemas;
- IV. Desenvolver habilidades técnicas (do inglês hard skills) como raciocínio, aplicação de conhecimento científico e técnicas e, de lidar com fontes de informação e novas tecnologias, além de habilidades comportamentais (do inglês soft skills) como comunicação e expressão, criatividade, resiliência, adaptabilidade, relacionamento interpessoal, trabalho em equipe, equilíbrio emocional, abordagem e solução de problemas, liderança e ética;
- V. Capacitar o discente quanto à elaboração, execução e apresentação de trabalhos acadêmicos através de metodologias adequadas;
- VI. Contribuir para o aperfeiçoamento do discente e a competência na solução de problemas sociais, ambientais e do mundo do trabalho vigente;
- VII. Analisar, explicar e avaliar o objeto de estudo, resultado em possíveis soluções e/ou novas propostas, tendo em mente que a sociedade em que está inserido deve ser a principal beneficiária do seu trabalho profissional;
- VIII. Desenvolver a capacidade de planejamento e disciplina para solução de problemas dentro das diversas áreas de formação, desenvolvendo habilidades de análise, iniciativa, persistência, negociação, transitor, observação, persuasão, tomada de decisão, entre outras.
- IX. Estimular o espírito empreendedor, por meio da execução de projetos que levem a solução de problemas, otimização e melhorias de processos e produtos;
- X. Estimular a construção do conhecimento coletivo, a interdisciplinaridade, a criatividade e a inovação, construindo bases para inspiração, imaginação, ressignificação, experimentação, questionamento e interpretação.
- XI. Desenvolver um sistema de informação contemplando os níveis conceitual, lógico e físico, tornando a aprendizagem significativa para a formação pessoal, profissional e cidadã;
- XII. Promover o aprofundamento temático e estimular a investigação científica.

CAPÍTULO II **DA ESTRUTURA, GERENCIAMENTO E ORGANIZAÇÃO DO PI**

Art. 3 – O Projeto Integrador se estrutura em 3 componentes curriculares pertencentes à matriz curricular de formação do curso de bacharelado em engenharia Elétrica. Cada uma das componentes tem carga horária de 40 horas e tem área temática alinhada com as unidades curriculares da mesma fase, e também com as unidades curriculares já trabalhadas até o momento, conforme previsto no PPC do curso.

Art. 4 – A supervisão e a orientação do desenvolvimento e acompanhamento das etapas do Projeto Integrador é de responsabilidade dos docentes da unidade curricular e pode acontecer em conjunto com os docentes que ministram aulas das Unidades Curriculares da etapa a ser desen

volvida, bem como dos demais orientadores dos projetos, quando houver.

Art. 5 – A definição do tema ou dos temas, questão problema, metodologia de trabalho, do cronograma de atividades deve preferencialmente acontecer em comum acordo entre o docente do Projeto Integrador, responsável pela supervisão e orientação do trabalho, os professores das outras Unidades Curriculares que trabalham de maneira integrada com o Projeto Integrador, bem como em consonância com a coordenação de curso e o NDE, principalmente quanto ao tema, para que atenda demanda social e econômica da região.

Art. 6 – Ao docente do Projeto Integrador I, II ou III cabe supervisionar, junto com o NDE, as bibliografias existentes no acervo institucional que possam auxiliar no trabalho de pesquisa e/ou suporte no desenvolvimento das etapas do PI.

Art. 7 – Ao docente do Projeto Integrador I, II ou III cabe agendar e coordenar reuniões com os docentes das outras Unidades Curriculares envolvidas, bem como com demais orientadores dos Projetos.

CAPÍTULO III **DA METODOLOGIA DE TRABALHO**

Art. 8 – O Projeto Integrador consistirá na elaboração e desenvolvimento de um projeto que integre as unidades curriculares da fase bem como das fases anteriores, quando for o caso.

Art. 9 – O Projeto Integrador deve ser realizado individualmente, em duplas ou em equipes.

§ 1 – O número de integrantes será definido pelo docente da unidade curricular, preferencialmente em comum acordo com os demais docentes das unidades curriculares que compõem a etapa e os orientadores dos projetos alinhados com a coordenação de curso e NDE.

Art. 10 – No Projeto Integrador espera-se que o aluno produza no mínimo um plano de trabalho, um protótipo e um artigo científico.

§ 1 – O plano de trabalho consiste em um plano inicial a partir do tema escolhido em que conste revisão bibliográfica, metodologia de trabalho, cronograma de atividades ou ainda outras tarefas conforme decisão do docente da unidade curricular.

§ 2 – Do protótipo são extraídos dados experimentais que confirmam a hipótese formulada pelo trabalho proposto, esses dados devem fazer parte do artigo.

§ 3 – O artigo deverá ser escrito conforme o modelo atualizado adotado pela revista técnico científica do IFSC, disponível no site da instituição.

Art. 11 – As orientações dos trabalhos de PI serão realizadas pelo docente da unidade curricular, pelos professores das outras unidades da etapa ou por outro professor por meio de: I. Realização de atividades práticas;

II. Orientação coletiva e individualizada com registros gerais de encontros e orientação.

Art. 12 – As orientações presenciais dos trabalhos acontecerão com periodicidade definida pelos orientadores e o docente do PI, preferencialmente com agendamento entre alunos e professores ou, no horário da aula do Projeto Integrador I, II ou III, quando possível ao professor orientador.

§ 1 – A equipe é responsável por agendar, com o professor-orientador, as datas para orientação individualizada, dentro do período estabelecido no calendário do ano letivo.

§ 2 – As orientações ocorrerão nas dependências do IFSC Campus Joinville, em dias e horários previamente indicados, poderão ainda ocorrer online, por e-mail, ou através de ferramentas disponibilizadas pelo Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA (fóruns, chats, tarefas, etc.).

§ 3 – As orientações coletivas ocorrerão preferencialmente no horário da aula do Projeto Integrador I, II ou III, em formato metodológico definido pelo professor da unidade curricular ou convidado (orientadores, professores das unidades curriculares que compõem a etapa do Projeto Integrador).

§ 4 – A presença nas orientações não dispensa o aluno da participação nas aulas da unidade curricular do Projeto Integrador I, II ou III.

CAPÍTULO IV DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 13 – O docente da unidade curricular de PI terá as seguintes atribuições: I. Assegurar o desenvolvimento e efetivação do tema destinado ao PI, no período letivo sob sua responsabilidade.

II. Orientar e acompanhar os estudantes no desenvolvimento dos PI.

III. Definir, em conjunto com os demais docentes que atuam no respectivo período letivo, o cronograma das atividades relativas ao desenvolvimento do PI.

IV. Registrar no Plano de Ensino, no Plano de Aula e no cronograma da unidade curricular, os conteúdos referentes ao PI, bem como a metodologia utilizada para sua orientação, em cada uma das aulas.

V. Divulgar o cronograma do PI aos estudantes e professores.

VI. Coordenar a avaliação do PI.

VII. Divulgar os resultados do PI aos professores dos respectivos períodos, para a composição da nota final semestral do estudante.

VIII. Registrar no diário de classe (eletrônico e/ou manual) a nota do PI.

IX. Cumprir e fazer cumprir este Regulamento.

Art. 14 – Os professores responsáveis pelo PI são os docentes das disciplinas que compõem a etapa do projeto integrador, unidades de mesmo período letivo da matriz curricular do curso de bacharelado em Engenharia Elétrica ou anteriores, dadas as especificidades do projeto e, também os orientadores dos projetos.

Art. 15 – Os professores responsáveis pelo PI têm as seguintes atribuições:

- I. Orientar e acompanhar o desenvolvimento do PI em sala de aula, nos encontros presenciais, relacionando o tema proposto para o período com a disciplina, sob sua responsabilidade.
- II. Apoiar o docente da unidade curricular de PI, na orientação e acompanhamento das etapas do projeto, bem como no processo de avaliação.
- III. Cumprir e fazer cumprir este Regulamento.

Art. 16 – A elaboração e o desenvolvimento do Projeto Integrador são de responsabilidade dos estudantes, em conjunto com os professores do período, que têm a função de desempenhar suas atribuições e atender às normas definidas neste regulamento e nas atividades decorrentes de sua função docente.

Art. 17 – No desenvolvimento do PI são atribuições dos estudantes:

- I. Compor grupo, quando assim solicitado, junto com outros estudantes da sua turma, para elaboração e desenvolvimento do PI;
- II. Elaborar e executar o PI de forma colaborativa junto ao grupo;
- III. Cumprir o cronograma divulgado pelo docente da unidade curricular de PI;
- IV. Participar das aulas de PI, utilizando o tempo para elaborar as etapas do projeto;
- V. Participar de encontros com os demais professores do período e orientadores, quando solicitado ou agendado;
- VI. Cumprir este Regulamento.

CAPÍTULO V DA AVALIAÇÃO

Art. 18 – A avaliação do Projeto Integrador é de responsabilidade do docente da unidade curricular de PI, bem como a divulgação da nota aos alunos em sistema acadêmico.

§ 1 – Para a avaliação do Projeto Integrador é considerado o resultado global do trabalho, podendo a nota ser individual ou, quando houver, do grupo, considerando o desempenho de cada um dos componentes.

Art. 19 – A critério do docente responsável pela unidade curricular projeto Integrador, poderá ser necessária a apresentação pública, com banca de avaliação, dos resultados do Projeto Integrador.

§ 1 – Só prosseguirão para apresentação pública os alunos ou equipes que atenderam as entregas parciais, e apresentarem desempenho suficiente na elaboração do plano de trabalho, na construção do protótipo e na elaboração do artigo científico;

§ 2 – Só prosseguirão para apresentação pública os alunos ou equipes que cumprirem no mínimo 75% da carga horária do Projeto Integrador definida no Projeto Pedagógico do Curso, de acordo com Regulamento Didático Pedagógico – RDP do IFSC.

Art. 20 – A nota final da unidade curricular de Projeto Integrador será atribuída numa escala compreendida entre 0,00 (zero) e 10,0 (dez) de acordo com a RDP, refletindo uma composição de notas das entregas parciais e também das entregas finais, ponderadas de acordo com o proposto pelo docente da unidade curricular de PI.

Art. 21 – O aluno será reprovado automaticamente no Projeto Integrador quando ocorrer pelo menos um dos itens abaixo:

- I. o trabalho não cumprir com os objetivos propostos;
- II. O trabalho for plágio;
- III. O trabalho ser desenvolvido por terceiros;
- IV. O trabalho estar fora das normas técnicas exigidas;
- V. não for comprovada a presença de pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) nas aulas do projeto integrador.

Art. 22 – A data para entrega do relatório final do Projeto Integrador deverá ser de 10 dias úteis anteriores ao último dia letivo da unidade curricular ou conforme definido pelo professor da unidade curricular de Projeto Integrador.

Art. 23 – Será considerado aprovado o aluno que obtiver conceito igual ou superior a 6 e frequência mínima de 75% nas atividades da unidade curricular de PI.

§ 1 – Ao resultado final será atribuído um conceito de 0 a 10 conforme regulamenta o RDP.

Art. 24 – A composição da nota final deverá ser determinada pelo docente da unidade curricular.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25 – É vedada a convalidação de Projeto Integrador realizado em outro Curso Superior de Tecnologia.

Art. 26 – Este regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Colegiado de Curso, revogando-se disposições em contrário.

Art. 27 – Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Curso, acompanhado de o Colegiado do Curso Superior em Engenharia Elétrica do Campus Joinville.

Joinville, 07 de novembro de 202

Elaborado e aprovado pelo NDE do Curso de Bacharelado em Engenharia Elétrica
Revisado e aprovado pelo Colegiado do Curso de Bacharelado em Engenharia Elétrica.